



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PARECER Nº 02/2017 - DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

I – RELATÓRIO

A consulta trata-se do **Projeto de Resolução nº 02/2017**, que Cria Comissão Especial para estudo, reforma/substituição e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, instituído pela Resolução nº 03/92.

A propositura encontra-se devidamente justificada. Acompanha o Projeto a cópia do Requerimento nº 104/2017, o qual solicita que sejam promovidos estudos para reforma e atualização do Regimento Interno.

Acompanha ainda, o Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para tais despesas; e também o Parecer Jurídico opinando pela regular tramitação do Projeto.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Conforme consta no Parecer Jurídico nº 45/2017, o qual solicita manifestação conclusiva da Controladoria Interna desta Casa a respeito do pagamento de horas-extras à servidora Ana Carla dos Santos Pereira, vamos aos fatos:

Considerando o que dispõe o artigo 6º do presente projeto:

Art. 6º - A servidora Ana Carla dos Santos Pereira, advogada desta Casa, fica autorizada a realizar até 04 (quatro) horas-extras semanais, exclusivamente para acompanhamento e assessoramento dos trabalhos desta Comissão Especial (nos termos do Art. 76, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/93, bem como Art. 125, IX da Lei Orgânica).

Considerando o que dispõe parágrafo único do artigo 76 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais:

Art. 76 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo Único – Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas diárias, não podendo ultrapassar a 50 (cinquenta) horas mensais.

Considerando o que dispõe inciso IX do artigo 125 da Lei Orgânica do Município:

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1116/2017

Data 05/09/17 às ____h ____min ____

Nome Renato

CI - 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

ARTIGO 125 – São direitos dos Servidores do Município, entre outros:

(...)

IX – serviço extraordinária com remuneração, no mínimo, superior a 50% (cinquenta por cento) a do normal;

Considerando ainda, o que dispõe no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.424/2015:

*Art. 70 – Os Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina somente **poderão realizar e receber horas extras de acordo com a legislação pertinente, mediante ato da Mesa Executiva**, sendo que o pagamento das horas trabalhadas somente ocorrerá na impossibilidade de compensação das referidas horas através de banco de horas, conforme previsto em Resolução que trata da Organização Administrativa da Câmara Municipal.*

Do exposto, tem-se, que no Projeto de Resolução nº 02/2017 foram observados as regras referente ao pagamento de horas-extras previstas tanto na Lei Orgânica do Município, no Regime Jurídico dos Servidores Municipais; no Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, e ainda, autorização para a servidora prestar essas horas-extras por prazo determinado e excepcional.

III – CONCLUSÃO

Com base nas informações e nos documentos encaminhados, **opina-se** pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 02/2017, e o possível pagamento de horas-extras à servidora Ana Carla dos Santos Pereira, **desde que não ultrapasse 2 (duas) horas diárias**, até o limite de 4 (quatro) horas semanais, para exercer exclusivamente no acompanhamento e assessoria dos trabalhos da Comissão Especial para estudo, reforma/substituição e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina.

Lembrando que **este pagamento terá um prazo temporário**, ou seja, de 120 (cento e vinte) dias podendo ser renovado, se necessário, e com autorização do Plenário, por mais 60 (sessenta) dias.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina, 04 de setembro de 2017.

Rafael I Toledo
Rafael Cristiano de Toledo
Controlador Interno
Portaria nº 15/2016